



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO TRE-BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano, n.º 450, Centro Histórico, Porto Alegre/ RS, CEP: 90020-060, telefone n.º (51) 3027-8888/8864, e-mail dpvat.rs@genteseguradora.com.br; licitacao@genteseguradora.com.br; doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, portador da Carteira de Identidade n.º 1044731451 – SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.420.100-49, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO TRE-BA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, consoante PAD n.º 18.563/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de incluir, no **objeto do Contrato n.º 40/2019**, 1 (um) veículo novo pertencente à frota do Contratante, conforme descrição abaixo:

Placa	Marca	Modelo
QTU-0E51	Chery	Arrizo5 RXT

2. Esse acréscimo tem valor total de **R\$ 858,00** (oitocentos e cinquenta e oito reais) e representa aproximadamente **3,79%** do valor inicial atualizado do ajuste.

3. Com o presente acréscimo, o valor total do ajuste passa a ser **R\$ 23.508,00** (vinte e três mil e quinhentos e oito reais).

4. As despesas decorrentes deste aditivo serão cobertas pela Nota de Empenho n.º 2019NE003450, emitida em 21 de dezembro de 2019, por conta do elemento 3.33.90.39.69 - “Seguros em Geral”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 - “ Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza
CPF n.º 616.420.100-49
GENTE SEGURADORA S.A.